



COMPROMISSO - POLÍTICA DE ABASTECIMENTO

A BSL, compromete-se a:

- Cumprir a legislação nacional e internacional aplicável à sua atividade, bem como à sua escala, desenvolver e implementar processos que dissuadam práticas de corrupção e suborno;
- Apoiar os princípios da gestão florestal responsável e promover a adesão e o compromisso pelos seus fornecedores com uma abordagem equilibrada dos valores económicos, sociais e ambientais;
- Promover condições de trabalho que não comprometem a saúde e segurança dos trabalhadores;
- Implementar e manter todos os requisitos PEFC (PEFC/13-32-008) da Cadeia de Responsabilidade, identificados no referencial normativo PEFC ST 2002:2020 – Cadeia de Responsabilidade de Produtos de Base Florestal – Requisitos;
- Implementar e manter todos os requisitos FSC® (FSC® C104872), designadamente das Normas da Cadeia de Responsabilidade de acordo com os referenciais normativos: FSC-STD-40-004 (V 3-1) – FSC Standard for Chain of Custody Certification, FSC-STD-40-003 (V2-1): FSC Standard for Chain of Custody Certification of Multiple Sites e FSC-STD-40-005 – FSC Standard Requirements for Sourcing FSC Controlled Wood (v.3.1),
- Implementar e manter todos os requisitos das Normas aplicáveis do SBP – *Sustainable Biomass Program* (v2.0) no âmbito definido na sua Certificação, como produtor e comerciante;
- Promover e disponibilizar internamente, a fornecedores, a clientes e outras partes interessadas, o seu compromisso com os requisitos aplicáveis das EU RED, designadamente Diretiva (UE) 2023/2413 – REDIII, de 18 de Dezembro, que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 – REDII, de 11 de Dezembro;
- Implementar e manter o Sistema de Cadeia de Custódia e os requisitos do Balanço de Massa;
- Não comprar madeira ou biomassa proveniente de:
 - Áreas florestais exploradas de forma ilegal;
 - Áreas com árvores geneticamente modificadas (OGM).
 - Áreas florestais onde os direitos civis ou tradicionais são violados.
 - Áreas florestais incluídas em florestas classificadas como áreas de proteção, áreas de alto valor de conservação e áreas onde a atividade florestal provoque danos irreparáveis na qualidade dos solos, biodiversidade, habitats e capacidade de regeneração e produção futura;
 - Áreas associadas à desflorestação, degradação florestal e outros requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2023/1115 (EUDR), de 31 de maio e obrigatórios para a disponibilização, no mercado da UE e exportação da UE, de produtos relevantes para a madeira, de acordo com o Anexo I;
 - Áreas florestais em processo de conversão ou resultantes de alterações do uso de floresta natural para plantação ou outros usos não florestais.
 - Áreas consideradas não elegíveis, fontes controversas, não sustentáveis e legalmente proibidas, como terrenos ricos em biodiversidade, reservas de carbono e que tenham um estatutoⁱ de floresta primária ou terrenos com espécies indígenas, florestas antigas, zonas designadas, zonas húmidas, pastagens, charnecas, turfeiras ou resultante de comércio ilegal de produtos florestais ou outras fontes consideradas de risco elevado ou fontes insustentáveis;
 - Áreas onde a colheita não seja realizada considerando a manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade, de acordo com os princípios de gestão florestal sustentável, com o objetivo de prevenir qualquer impacto adverso, de forma a evitar a colheita de tocos e raízes, a degradação de florestas primárias e de florestas antigas, conforme definido no país onde a floresta está localizada, ou sua conversão em florestas plantadas, e a colheita em solos vulneráveis,

- Áreas em que a colheita não seja realizada em conformidade com os limites máximos para grandes cortes rasos, conforme definido no país onde a floresta está localizada, e com os limites anade retenção local e ecologicamente apropriados para extração de vegetação residual, e que a colheita não seja realizada em conformidade com os requisitos para o uso de sistemas de exploração madeireira que minimizem qualquer impacto adverso na qualidade do solo, incluindo a compactação do solo, e nas características da biodiversidade e habitats;
- Respeitar as Convenções Fundamentais da OIT (Organização Internacional do Trabalho), designadamente relacionadas com os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, com impacto nas operações e práticas florestais. A BSL, internamente e na sua esfera de autoridade, assume o compromisso de:
 1. Não recorrer, nem consentir práticas de trabalho infantil de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis;
 2. Não recorrer, nem consentir práticas de trabalho forçado ou obrigatório e quaisquer práticas indiciadoras de trabalho escravo, violência física, sexual, retenção salarial ou de outros valores e pertences que sejam devidos aos trabalhadores, no sentido da restrição de liberdade e direitos;
 3. Não recorrer, nem consentir, que aos trabalhadores sejam vedadas oportunidades de trabalho, em condições iguais e ou que sejam vítimas de quaisquer formas de discriminação no trabalho e na função;
 4. Não recorrer, nem consentir que seja vedado aos trabalhadores a liberdade de se associarem e de negociação coletiva, nos termos da legislação ou regulamentação aplicável;
- Apoiar a verificação de transações conduzida pela entidade certificadora, ASI (Assurance Services International), ANAB, incluindo através do fornecimento de amostras de dados de transações FSC® quando solicitadas pela entidade certificadora e/ou ASI.
- Apoiar testes de fibra conduzidos pela entidade certificadora e ASI fornecendo, quando solicitado, com amostras e espécimes de materiais, produtos e informação acerca da composição das espécies para verificação.



Jaime Reis
General Manager

Porto, 12 de Maio de 2025

ⁱ Diretiva (EU) 2023/2413, de 18 de outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho; Art.º 29º (3)